



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG  
PROCESSO Nº 54/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40 - Centro, Cidade de Ipuina - MG, inscrita no CNPJ sob o no 18.179.226/0001-67, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela sua **Secretária Municipal Suélen Cristina Moreira**, no uso de suas atribuições legais; através do Presidente da CPL, designado pela **Portaria nº 03/2023** e demais membros, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências da sede administrativa da Prefeitura.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, a menos que haja publicação oficial em outro sentido.

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Carta Proposta para Credenciamento;**
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo IV – Declaração do Art. 7ª da Constituição Federal;**
- Anexo V - Minuta Contratual.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O **CREDENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

---

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuina, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2075



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://sigtap.datasus.gov.br>, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG, que estabeleceu a média de preço dos serviços.

**1.3.** Serão credenciados profissionais na condição pessoa física e jurídica.

**1.5** As informações e especificações técnicas dos procedimentos a serem realizados se encontram no Anexo I – Termo de Referência desse edital.

**1.6** Os procedimentos deverão ser realizados no município de Ipuiuna/MG em local próprio e definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

2.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

2.3 Os interessados deverão se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Ipuiuna situada à Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir do dia 06 de Abril de 2023 até o dia 01 de Maio de 2023 munidos dos documentos relacionados no item 3.1 e 3.2 deste Edital, ou encaminhar em envelope lacrado e com identificação do credenciado toda documentação solicitada.

2.4 A sessão pública para abertura dos envelopes acontecerá na data de 02 de Maio de 2023 às 09:00 horas da Seda da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

## **3. PROCEDIMENTOS**

**3.1.** Documentos a serem apresentados para credenciamento de pessoas físicas:

- a) Carta de Proposta ANEXO II;
- b) Documentos Pessoais (RG e CPF);
- c) Documento de Identificação e Registro no Conselho Federal de Medicina do Profissional Médico responsável pela realização dos procedimentos;
- d) Cópia do Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM;
- e) Diploma de Formação Profissional, frente e verso;
- f) Certificado de Curso e Especialização em Angiologia;
- g) Comprovante de Residência.
- h) Declaração de Idoneidade ANEXO III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Documentos a serem apresentados para credenciamento de pessoas jurídicas:

- a) Carta de proposta ANEXO II;
- b) Contrato Social da empresa;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) FGTS;
- h) Comprovação de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- i) declaração que não emprega menores ANEXO IV;
- j) Declaração de Idoneidade ANEXO III;
- k) Documentos Pessoais do sócio/administrador;
- l) Documento de Identificação e Registro no Conselho Federal de Medicina do Profissional Médico responsável pela realização dos procedimentos;
- m) Cópia do Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM;
- n) Diploma de Formação Profissional, frente e verso;
- o) Prova do vínculo da empresa com o profissional médico responsável pela realização das consultas, através de: estatuto ou contrato social ou contrato de trabalho.

**3.3.** Não poderão participar do CHAMADA PÚBLICA servidores públicos municipais; os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

**3.4.** A documentação exigida deverá estar em envelope lacrado e identificado pelo profissional médico interessado, e será vistoriada pela Comissão.

**3.5.** Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município: [www.ipuiuna.mg.gov.br](http://www.ipuiuna.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**3.6.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências deste edital.

**3.7.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**3.8.** Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão seguir a Tabela de Honorários, constante no Termo de Referência, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG.

**4.1.** Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuina, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2075



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
- b) Publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Município;
- c) Receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
- d) Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- f) Decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo à autoridade superior decisão em estância final;
- g) Quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

## 4.2. Compete ao Município de Ipuina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) Compete a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG, a fiscalização da execução do presente Contrato;
- c) Lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- d) Disponibilizar em sua estrutura física, local adequado para a realização dos procedimentos médicos.

## 4.3. Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Utilizar-se de local e equipamentos necessários e adequados à execução dos procedimentos médicos;
- c) Arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros.

4.4. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização do CHAMADA PÚBLICA.

## 5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido do credenciado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente aos credenciados, pelos serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuina, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2075



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

**6.2.** Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2023:

**Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 468 e 469 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;**

**Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470 e 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

**8.1.** A Comissão submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CHAMADA PÚBLICA, após a ratificação do processo.

**8.2.** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

**9.2** O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

## **10. DO CANCELAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

11.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitação, protocoladas no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2.** Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

**12.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão e protocoladas na Prefeitura Municipal, a partir da publicação do edital.

**12.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

**12.5.** O Município, através da Comissão na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**12.6.** O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

**12.7.** Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: [www.ipuiuna.mg.gov.br](http://www.ipuiuna.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Ipuina, 03 de Abril de 2023.

**Adriano Batista da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*De acordo:*

*Rogério Brandão Travaçin*  
*Procurador Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUÚNA/MG.

1.2. O credenciamento será para realização dos procedimentos: Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores bilateral, de forma a garantir o atendimento a pacientes que se encontram em com risco de úlceras venosas e varizes de grande calibre, objetivando assim o atendimento integral do Sistema Único de Saúde e ampliando o acesso a rede de cuidados dos pacientes com/ou sem doenças crônicas relacionadas, e a rede assistencial de saúde do Município de Ipiúna, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas neste Edital. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**” que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

#### 02– JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde tem em sua diretriz o atendimento integral aos usuários com a finalidade de garantir que a assistência à saúde contemple toda linha de cuidado, desde a consulta, o suporte diagnóstico, a cirurgia e o acompanhamento contínuo, promovendo a prevenção e recuperação.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

**II – Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e**

III – Equidade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo Art. 4º destaca a importância de garantir um conjunto de ações e serviços de saúde, que atenda a necessidade da

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipiúna, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2075





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

população, nem que para isso utilize a iniciativa privada como participante em caráter complementar dos serviços.

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, (inclusive de sangue e hemoderivados) e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Atendendo as Leis e as Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de garantir que a demanda seja atendida em tempo oportuno para que o tratamento seja mais eficiente. E diante do exposto, objetiva a minimização dos procedimentos cirúrgicos invasivos (cirurgia de varizes) para procedimentos menos invasivos, como a escleroterapia com espuma, que consiste na aplicação de uma substância esclerosante que provoca a cicatrização na veia varicosa e na melhora das úlceras venosas.

Considerando a quantidade de pacientes que se encontram com a necessidade da realização do procedimento de escleroterapia com espuma e a ampliar o acesso ao serviço relacionados a Clínica Vascular, objetivando um atendimento integral dos usuários do município de Ipuiuna e minimizando os problemas de saúde da população, torna-se público que a administração municipal realizará seleção e possível contratação profissionais formados em Angiologia e/ou Cirurgias Vascular comprovados por certificação, para prestar serviços na Unidade de Saúde /Ipuiuna-MG, e interessados em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Ipuiuna/MG.

## 03- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Na execução dos serviços, o profissional deverá atender às necessidades do município, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, em consonância com Lei Federal 8.080 de Setembro de 1990.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna irá programar os valores e as quantidades físicas estabelecidas nesse termo de acordo com o número de pacientes que se encontram classificados pelas Equipes de Saúde da Família e o número de profissionais Angiologistas/Cirurgiões Vasculares credenciados no presente certame.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuiuna, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2075



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3.** As vagas programadas serão distribuídas através da Central de Regulação conforme o número de usuários cadastrados e/ou cobertos pelas unidades de saúde convencional, ou com programas específicos implantados

**3.4.** A Secretaria Municipal de Saúde irá monitorar e acompanhar constantemente a execução dos profissionais Angiologistas/Cirurgiões Vasculares com a finalidade de manter a qualidade dos procedimentos e a satisfação dos usuários atendidos pelo serviço complementar.

**3.5.** A distribuição de procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Regulação SMS- Ipuina que adotará critérios técnicos, a saber:

- a) A disponibilidade de vaga e agendas dos profissionais.
- b) A escolha do paciente.

**3.6.** Após o agendamento, o paciente terá a guia com o procedimento autorizados pelas unidades de saúde e deverá fazer o procedimento conforme data registrada na guia, não podendo em hipótese alguma ser transferido o pedido para outro paciente.

**3.7.** Entendendo que os usuários são corresponsáveis pelo cuidado, eles terão a obrigação e o compromisso de estar presente no dia e na hora do procedimento conforme descrito na guia emitida pelas unidades de saúde, destaca-se:

- A falta do usuário no dia e hora marcada para o procedimento acarretará o bloqueio para uma nova marcação, e o paciente terá que realizar uma nova avaliação para a indicação do procedimento.
- O usuário caso não esteja apto para realizar o exame, deverá comparecer na unidade de saúde com até 02 (dois) dias de antecedência, para que o procedimento seja reagendado e a vaga seja realocada para outro usuário.

**3.8.** Será realizado mensalmente um balanço físico e financeiro para avaliar a quantidade utilizada e a necessidade de abertura de novas agendas.

**3.9.** A Secretaria Municipal de Saúde seguirá a seguinte ordem de agenda:

1° - Abertura da agenda do profissional Angiologista/Cirurgião Vascular credenciado pelo SUS;

**3.10.** A central de regulação municipal e o profissional Angiologista/Cirurgião Vascular credenciado, irão reunir uma semana antes do fechamento do mês para avaliar a necessidade da abertura da agenda, e para a apresentação dos procedimentos executados pelo profissional.

## 04 – DOS PROCEDIMENTOS E VALORES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Será credenciado os procedimentos de escleroterapia por código conforme estabelecido no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), levando em consideração o teto físico e financeiro disponível pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A análise, será o levantamento realizado pelas Unidades de Saúde da Família que identificarão os pacientes e a demanda para a realização do procedimento.

4.3. Para distribuição dos procedimentos conforme a disponibilidade do valor foi levada em consideração a cobertura das Equipes de Saúde.

4.5. Seguem abaixo os itens para credenciamento dos profissionais Angiologistas/Cirurgiões Vasculares conforme procedimento previsto no SIGTAP.

Grupo: 03 – Procedimento Clínicos				
Sub-Grupo: 09 – Terapias Especiais				
Forma de Organização: 07 – Angiologia				
Código / Descrição		Programação Anual – 2023		
		Valor Unit.	Quantidade Anual	Valor total
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (unilateral) + Retorno pós-procedimento	R\$300,78	750	225.585,00
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (bilateral) + Retorno pós-procedimento	R\$340,00	300	102.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 327.585,00</b>

4.12. O processamento será realizado por procedimento, respeitando o valor estabelecido conforme Tabela do SUS, tendo como receita a fonte BLMAC e Recursos Próprios da Prefeitura de Ipuina.

4.13. A central de regulação irá programar a agenda municipal por profissional credenciado de acordo com esse Termo de Referência.

## 05 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANGIOLOGISTA/CIRURGIÃO VASCULAR

5.1.1 O profissional Angiologista/Cirurgião Vascular ao realizar o credenciamento deverá obrigatoriamente oferecer todos os procedimentos presente nesse instrumento;

5.1.2. Se locomover com recursos próprios e transporte particular à Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna/MG.

5.1.3. Durante a realização do procedimento o profissional Angiologista/Cirurgião Vascular fica responsável em trazer/fornecer todo o equipamento/material e insumos necessários para a realização do procedimento;

5.1.4. O profissional deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com no mínimo 03 (três) dias a impossibilidade do atendimento agendado, faz-se necessário para avisar os pacientes e realizar a troca de agenda.

5.1.5. As agendas deverão serão fornecidas sempre na penúltima semana de cada mês para a abertura e agendamento dos pacientes.

5.1.6. O profissional Angiologista/Cirurgião Vascular **fica ciente do recebimento apenas após o processamento dos procedimentos e o envio para o banco de dados ao Ministério da Saúde.**

5.1.7. O profissional Angiologista/Cirurgião Vascular fica obrigado ao preenchimento correto do prontuário do paciente e da Ficha de Atendimento Ambulatorial para garantir o recebimento do procedimento.

5.1.8. O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao novo sistema de informatização da SMS, bem como normas instituídas, assim que os mesmos forem implantados.

5.1.9. Apresentar ao SMS/Ipuiuna, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.1.10. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SECRETARIA com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

5.1.11. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela Unidade de Saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.1.12. Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes oferecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.13.** Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções.

## **06– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.1.** Irá fornecer a estrutura física e profissionais para acompanhamento e/ou auxílio na execução dos procedimentos estabelecidos neste certame.

**6.1.2.** Realizar o processamento e emissão dos dados ao Ministério da Saúde.

**6.1.3.** Avaliar a melhora dos usuários e o grau de satisfação dos mesmos.

**6.1.4.** Fornecer informações quando necessário ao profissional credenciado neste certame, sempre que solicitado;

**6.1.5.** Monitorar o quantitativo físico e financeiro disponibilizado por profissional credenciado neste certame;

**6.1.6.** Realizar abertura de agendas conforme acordado com o profissional credenciado.

**6.1.7.** Emitir ordem de pagamento do profissional de acordo com o quantitativo de procedimentos realizados.

**6.1.8.** Avaliar constantemente o preenchimento correto do prontuário e a evolução dos atendimentos.

Ipiúna, 20 de Março de 2023.

**Suélen Cristina Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. “(sem rasuras, emendas ou entrelinhas)”.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
RG:  
CPF:

II - Declaramos conhecer os termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 08/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

III - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos) Banco: Agência: Conta-Corrente:

IV - Data e assinatura. (Do representante legal)

Atenção: Anexar todos os documentos necessários e entregar na Prefeitura, na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, na cidade de Ipiuna/MG, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, das 8h às 11h ou das 13h as 16h no prazo de vigência desse Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel timbrado do interessado)

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIUÚNA/MG, instaurado pelo Município Ipiúna/MG, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ( data ) \_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

**(Em papel timbrado empresa interessada) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPIÚNA/MG, que o referido profissional cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data ) \_\_\_\_\_

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO Nº XX-2023

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, com sede à Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, Ipuina/MG, CEP 37.588-000, através de seu prefeito municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o Processo Administrativo nº 54/2023, Chamada Pública nº 08/2023, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de **CHAMADA PÚBLICA**, bem como o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo nº 54/2023, **CHAMADA PÚBLICA** nº 08/2023 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG - CONTRATO nº XX/2023”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG**.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço que servirá como contra prestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na tabela de honorários aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG.

3.2 Em razão do procedimento adotado, os valores somente poderão ser reajustados se houver nova tabela aprovada pela SMS e novo estudo de preços.

Grupo: 03 – Procedimento Clínicos				
Sub-Grupo: 09 – Terapias Especiais				
Forma de Organização: 07 – Angiologia				
Código / Descrição		Programação Anual – 2023		
		Valor Unit.	Quantidade Anual	Valor total
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (unilateral) + Retorno pós-procedimento	R\$300,78	750	225.585,00
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos MMII (bilateral) + Retorno pós-procedimento	R\$340,00	300	102.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 327.585,00</b>

## CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de consultas médicas.

4.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Os serviços serão realizados no Município de Ipuiuna/MG, em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.

4.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.

4.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

4.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

## **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização dos serviços será do Município de Ipuiuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## **CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO**

6.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipiuna, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipiuna/MG.

## CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser feito:

- Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- Pela Tesouraria Municipal.

**Prazo de pagamento até:** 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

8.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

9.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2023:

**Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 468 e 469 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;**

**Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470 e 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

10.1. Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 54/2023 - CHAMADA PÚBLICA nº 08/2023 que deu origem a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei nº Federal 8.666/93), com exclusão de outro por mais privilegiado que seja

Ipiuna/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
**MÉDICO/EMPRESA**  
**CONTRATADO**